Edital 02/2021 - EMCM/UFRN.

O Diretor da Escola Multicampi de Ciências Médicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 823/2014-R, de 15/05/2014, publicada no DOU no 92, de 16/05/2014 – Seção 2, torna público que estão abertas inscrições no PROCESSO SELETIVO PARA HABILITAÇÃO DE PRECEPTORES-BOLSISTAS DO INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Preceptoria em Saúde - PRODEPS, do Ministério da Educação (MEC).

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Programa de Desenvolvimento da Preceptoria em Saúde PRODEPS é uma ação vinculada ao MEC, de caráter emergencial e temporário, que visa dar suporte aos cursos de graduação em Medicina nas Universidades Federais que não possuem hospitais próprios, apoiando a implantação/manutenção de programas de Internato.
- 1.2 O Programa de Preceptoria para o Internato do Curso de Medicina da Escola Multicampi de Ciências Médicas destinase a profissionais médicos de comprovada qualificação, que trabalham na rede de assistência do Estado e dos municípios envolvidos, além de professores do quadro da instituição que se envolvem diretamente com o Internato.
- 1.3 O Programa visa aprimorar a formação médica, através do financiamento de bolsas para profissionais médicos que atuam nas atividades de ensino e treinamento dos internos nas diferentes áreas de atuação do médico, e nos diferentes níveis de complexidade do sistema de saúde, priorizando a assistência a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 1.4 O Programa visa assegurar e qualificar a supervisão do treinamento em serviço oferecida no Internato, através de preceptoria realizada por profissionais da Rede Ensino/Serviço, em serviços públicos de saúde conveniados com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
- 1.5 Os(as) preceptores(as) selecionados(as) terão como estudantes os graduandos de Medicina cursando componentes curriculares em regime de Internato, nas áreas de Obstetrícia, Cirurgia, Clínica Médica, Saúde Mental e Medicina de Urgência.

2- DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Os candidatos que atenderem aos critérios de seleção serão considerados habilitados e comporão banco de cadastro de reserva de preceptores, podendo ser chamados para atuar conforme a necessidade do curso e a disponibilidade de bolsas, dentro do prazo de validade do Programa.

3- DOS REQUISITOS PARA PRECEPTORIA

- 3.1 São requisitos para o preenchimento das vagas de Preceptores do Internato do Curso de Medicina da EMCM/UFRN:
- a) Ter graduação em Medicina com diploma nacional ou validado no Brasil e, preferencialmente, Residência Médica ou Especialização;
- b) Demonstrar disponibilidade para exercício das atividades inerentes à preceptoria dos estudantes, considerandose o semestre letivo vigente e o Calendário Acadêmico da UFRN.
- 3.2 É vedado o acúmulo da bolsa de preceptoria PRODEPS com qualquer outra modalidade de bolsa vinculada a programa dos Ministérios da Saúde ou Educação.
- 3.3 Conforme estabelecido pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC), a concessão de bolsas de preceptoria respeitará a seguinte ordem de prioridades:
 - 1. I. Profissionais da rede de saúde local:
 - 2. II. Professores da Universidade em regime de 20 horas, que trabalham na rede de saúde local;
 - 3. III. Professores da Universidade em regime de 20 horas, que não trabalham na rede de saúde local;
 - 4. IV. Professores da Universidade em regime 40 horas.
- 3.4 Para Professores(as) da UFRN que tenham vínculo empregatício com serviços conveniados ao Internato e que desejem concorrer à bolsa do Prodeps, é necessária a comprovação de carga horária de preceptoria adicional à carga horária docente, para desempenho das atividades de apoio à gestão e/ou supervisão do Internato.

4- DO PERÍODO E DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO:

- 4.1 As inscrições para este Edital poderão ser realizadas, em fluxo contínuo, a partir de 28/06/2021.
- 4.2 Os candidatos deverão encaminhar para o email preceptoriaemem@gmail.com a "FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ATUAÇ
- 4.3 A "FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ATUAÇÃO NA PRECEPTORIA" pode também ser solicitada através do email preceptoriaemcm@gmail.com.
- 4.4 São elegíveis profissionais com disponibilidade para atuação na preceptoria em relação aos seguintes cenários de práticas, desde que exista inserção de estudantes do Internato do curso de Medicina da EMCM:

Áreas	Cenários de Práticas
Medicina de Família e Comunidade	• • Unidades de Saúde da Família • • Policlínica ou Centro de Especialidades
Pediatria	Policlínica ou Centro de Especialidades Enfermaria Pediátrica Unidade de Pronto Atendimento Pediátrico

Ginecologia-Obstetrícia	Policlínica ou Centro de Especialidades Maternidade Enfermaria de cuidados ginecológicos
Cirurgia	Policlínica ou Centro de Especialidades Centro Cirúrgico Cirurgia Ambulatorial Unidade de Pronto Atendimento Serviço de Urgência / Emergência
Clínica Médica	Policlínica ou Centro de Especialidades Hospital Geral / Enfermaria de Clínica Médica Unidade de Pronto Atendimento Serviço de Urgência / Emergência
Saúde Mental	• CAPS • Policlínica ou Centro de Especialidades • Hospital geral / Enfermaria de Psiquiatria
Medicina de Urgência.	• Unidade de Pronto Atendimento • Serviço de Urgência / Emergência • SAMU

5-DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA IMPLANTAÇÃO DAS BOISAS DE PRECEPTORIA

- 5.1 O candidato receberá confirmação, através de email, quanto à habilitação no banco de cadastro de reserva de preceptores.
- 5.2 De acordo com a necessidade do curso e as demandas do Internato para cada área/cenário de práticas, o candidato habilitado poderá ser contactado para que avalie sua disponibilidade para atuação na preceptoria.
- 5.3 A seleção dos bolsistas respeitará a seguinte ordem de prioridade recomendada pelo MEC, bem como às necessidades do curso de Medicina, no que tange à preceptoria nos diferentes cenários de práticas:
 - 1. I. Profissionais da rede de saúde local;
 - 2. II. Professores da Universidade em regime de 20 horas, que trabalham na rede de saúde local;
 - 3. III. Professores da Universidade em regime de 20 horas, que não trabalham na rede de saúde local;
 - 4. IV. Professores da Universidade em regime 40 horas.
- 5.3 O candidato habilitado e que não tiver a bolsa PRODEPS implementada passara a integrar o banco de cadastro de reserva, podendo ser convocado a qualquer momento, na dependência da necessidade do curso e da disponibilidade de novas bolsas.

6- DA HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação dos candidatos será realizada pela Coordenação local do PRODEPS, a partir da análise do atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital, conforme dados constantes na FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ATUACINA PRECEPTORIA.

7- DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE A SELEÇÃO DOS BOLSISTAS.

7.1 O candidato que for habilitado no banco de cadastro de reserva de preceptores poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos sobre a disponibilidade de bolsa para implementação, devendo se dirigir diretamente à Coordenação local do PRODEPS, a qual emitirá parecer sobre a possibilidade ou não de implementação da bolsa, com base nas necessidades do curso e na adequação da disponibilidade do candidato às demandas do curso.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO DOS PRECEPTORES

- 8.1 O pagamento dos Preceptores para o Internato do Curso de Medicina é o equivalente à R\$ 1.100,00 mensais, sendo o período de duração da bolsa determinado pela duração dos rodízios de Internato, conforme Calendário Acadêmico, assim como pelo planejar para o período.
- 8.1.1 O pagamento das bolsas está condicionado à existência de previsão orçamentária e à disponibilidade dos repasses financeiros por parte da SESU-MEC para a UFRN.
- 8.1.2 O projeto PRODEPS/UFRN é executado por meio de Termo de Execução Descentralizada- TED, de recursos oriundos da SESU-MEC, não sendo de responsabilidade da UFRN a execução de qualquer pagamento com seus recursos próprios.
- 8.2 Sempre que solicitado, o preceptor deverá enviar relatório descrevendo suas atividades e o número de alunos participantes da sua preceptoria, para a manutenção da bolsa.
- 8.3 A critério da Coordenação local do PRODEPS, poderá ser utilizada avaliação da Preceptoria pelos estudantes, de forma a subsidiar a manutenção da bolsa.
- 8.4 Cada preceptor(a) deverá manter controle de frequência de suas atividades no respectivo cenário de práticas, ao longo de todo o período de concessão das bolsas, o qual deverá ser disponibilizado ao final do ano letivo.

8.4.1- A manutenção de controle de frequência é condição para recebimento das bolsas, podendo a qualquer momento ser solicitado pela Coordenação local do PRODEPS.

9- DA NATUREZA DO VÍNCULO

9.1- A relação dos Preceptores com o curso de Medicina não configura vínculo empregatício ou relação de emprego, podendo ser rescindido a qualquer tempo, a critério da Coordenação local do PRODEPS ou da Direção da EMCM/UFRN.

10- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1- O presente Edital terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Direção da EMCM/UFRN.
- 10.2- A prorrogação somente será possível com a respectiva previsão orçamentária para custeio das bolsas.

11- DOS CASOS OMISSOS

11.1- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção da EMCM/UFRN.

GEORGE DANTAS DE AZEVEDO

Diretor

(Assinado digitalmente em 28/06/2021 18:08)
GEORGE DANTAS DE AZEVEDO
DIRETOR - TITULAR EMCM/RN (11.32.29)

Matrícula: 1348383

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufrn.br/documentos/ informando seu número:

1104, ano: 2021, tipo: EDITAL, data de emissão: 28/06/2021 e o código de verificação: 034ba04db8

GEORGE DANTAS DE AZEVEDO Autenticado Digitalmente